



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de março de 2015

CC-ATL nº 073/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 272/2014, do Deputado Luis Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 05 de Março de 2015.

Ofício SSP/AEP/SIALE Nº 015/2015
Referente Protocolados GS Nº 14/2015 c. apenso Nº 1494/2015
Ofício SGP Nº 236/2015 - ALESP- RGL Nº 7115/2014
Assunto: Requerimento de Informação Nº 0272 de 2014- a respeito do prazo de término das obras de reforma das Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos; 2) situação do Bônus de Redução de Criminalidade aos Servidores da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes; 3) superlotação da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes.

Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo, relativa ao requerimento de informação nº 0272/2014, de autoria do Deputado Estadual Luis Carlos Gondim, contendo manifestação da Polícia Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário Adjunto da Segurança Pública

A
Excelentíssima Senhora
Doutora Anadil Abujabra Amorim
Digníssima Procuradora do Estado Assessora Chefe
Assessoria Técnico-Legislativa - ATL - Casa Civil
Avenida Morumbi nº 4.500 - 1º andar - Sala 119
Palácio dos Bandeirantes - Capital - São Paulo.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

NATUREZA : DEMACRO nº 3681/15 – DGPAD 000018 -15
INTERESSADO : Deputado Estadual Luis Carlos Gondim
ASSUNTO : Solicita informações sobre as reformas nas Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá, Ferras de Vasconcelos e Mogi das Cruzes e sobre pagamento de bônus aos Policiais de Mogi das Cruzes.
DESPACHO : 431/2015-sms

Excelentíssimo Senhor Doutor Geral de Polícia Adjunto,

A partir de requerimento de Informação em encarte à fl. 4 a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo representada pelo nobre Deputado Estadual Luis Carlos Gondim, persegue informação quanto término das obras de reforma de Cadeias Públicas, englobando aspectos de superlotação e também informações acerca do programa de bonificação do Governo do Estado de São Paulo, representado pela sua Secretaria da Segurança Pública.

Depreende-se do contido à fl. 10 que reformas junto à Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba vinculam-se a Convênio havido dentre a Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura do mesmo

Rua Padre Carvalho nº 396 – cep: 05427-020 – São Paulo / SP
FONE: (11) 3812-1285



38
e

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Município; enquanto pelas demais unidades acham - se em estudos procedimentos internos preparatórios.

Quanto à bonificação verificamos junto à Lei Complementar 1245/14, de 27 de junho de 2014 que estabelece a implantação da bonificação em caráter gradativo, razão pela qual acreditamos, salvo melhor interpretação que inclusão dos policiais civis em exercício nas respectivas Cadeias insere-se na gradatividade.

Do alinhavado resta-nos a extração de cópia fiel do presente com envio para a Seccional de Mogi das Cruzes buscando resultados pertinentes à efetivação das reformas necessárias à Itaquaquecetuba, mesmo que a partir de renovação do Convênio em vigência.

Posto isto submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015

ALBANO DAVID FERNANDES
Delegado de Polícia Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES - DEMACRO
Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, nº 830, Centro - Mogi das Cruzes
CEP 08710-500 - Fones: 4799-9694 - Fax: 4798-2569



PROTOCOLADO : DEMACRO nº 3681/2015 - DGPAD nº 000018/2015
PROCEDÊNCIA : Delegacia Geral de Polícia Adjunta
INTERESSADO : Dep. Estadual Luiz Carlos Gondim
ASSUNTO : Requer informações sobre as reformas das Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos, sobre bonificação não recebida pelos servidores da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes e sobre superlotação nesta última.

DESPACHO : 110/2015 - RS.

Visando instrução do presente protocolado proceda-se pela juntada das seguintes peças informativas:

1-) Informação sobre reformas das Unidades Policiais de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos com Cadeias Públicas agregadas.

2-) Cópias da Lei Complementar 1245/2014 de 27 de junho de 2014, Comunicado Conjunto SAPE-CAP/SSP, Resolução SSP 248/2000 com redação atualizada pela Res. SSP 157/2014 e mensagem contendo relação das unidades que foram contempladas com o bônus por cumprimento total e/ou parcial das meta nos indicadores criminais.

3-) Grade de presos da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes, datada de 3/02/2015.

Mogi das Cruzes, 06 de fevereiro de 2015.

Marcos Batalha

Delegado Seccional de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES - DEMACRO
Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 830, Jardim Santista - Mogi das Cruzes/SP
CEP 08710-050 - Fones : 4799 4020/ Fax 4798-2569

10

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr.

Dr. JULIO VAZ FERREIRA NETO


Delegado de Polícia Assistente desta

Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes

Com este, para fins do protocolado DEMACRO 3681/2015, informo que os termos do Convênio nº GSSP/APT 146/13 - processo GS 1354/2010, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura de Itaquaquecetuba, para reforma da Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba, tem termo final para o dia 28 de novembro de 2015.

Com relação às Unidades Policiais de Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos, os respectivos procedimentos internos preparatórios para as futuras licitações de reforma estão em trâmite.

Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2015.


LUIZ HENRIQUE P.D. SERVILLEIRA
Escrivão de Polícia

14



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES - DEMACRO
Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, nº 830, Centro - Mogi das Cruzes
CEP 08710-500 - Fones: 4799-9694 - Fax: 4798-2569



PROTOCOLADO : DEMACRO nº 3681/2015 - DGPAD nº 000018/2015
PROCEDÊNCIA : Delegacia Geral de Polícia Adjunta
INTERESSADO : Dep. Estadual Luiz Carlos Gondim
ASSUNTO : Requer informações sobre as reformas das Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos, sobre bonificação não recebida pelos servidores da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes e sobre superlotação nesta última.

DESPACHO : 111/2015 - RS.

O presente protocolado teve origem em requerimento do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim em que solicita respostas relativas a obras de reformas das Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos, sobre o fato de funcionários da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes não receberem bônus e sobre eventual superlotação da Cadeia Pública de Mogi das Cruzes.

Visando dar atendimento ao requerido informo pela ordem:

1-) A Delegacia de Polícia do município de Itaquaquecetuba a qual encontra-se agregada a Cadeia Pública do município está sendo reformada nos termos do Convênio nº GSSP/APT 146/2013 - Processo GS 1354/2010, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura de Itaquaquecetuba, tendo termo final para o dia 28 de novembro de 2015.

As Unidades Policiais de Suzano, Poá e Ferraz de Vasconcelos, com Cadeias agregadas aguardam trâmite de procedimentos internos preparatórios para futuras licitações de reforma.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES - DEMACRO
Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, nº 830, Centro - Mogi das Cruzes
CEP 08710-500 - Fones: 4799-9694 - Fax: 4798-2569



12

2-) As Unidades Policiais de Mogi das Cruzes não atingiram os índices estatísticos necessários a serem contemplados com o bônus, conforme Legislação própria a respeito.

3-) A Cadeia Pública de Mogi das Cruzes conta atualmente com 46 (quarenta e seis) pessoas presas, tendo capacidade para 66 (sessenta e seis) presos. A Unidade funciona por regra apenas para o trânsito de presos para os Centros de Detenção Provisória.

A seguir, estando o presente protocolado devidamente informado e instruído, restitua-se ao DEMACRO.

Mogi das Cruzes, 3 de fevereiro de 2015.

Marco Batalha
Delegado Seccional de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
"Dr. Maurício Henrique Guimarães Pereira"
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários



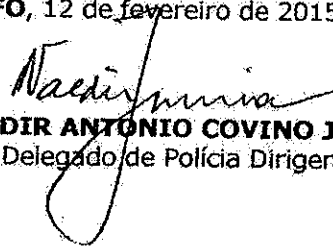
13
13

MM/hj
Processo : **DGPAD nº 1895/15**
Despacho : 385/15
Interessado : **Deputado Enio Tatto**
Assunto : Informações sobre as Cadeias Públicas subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

Acolhendo a manifestação do Senhor Delegado de Polícia assistente desta Apafo, proponho a restituição dos autos ao Senhor Coordenador da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

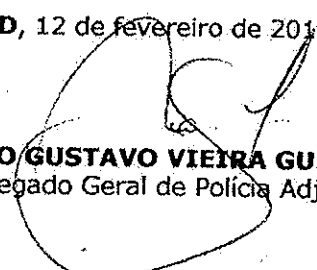
Encime-se à consideração do Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia Adjunto.

APAFO, 12 de fevereiro de 2015.


WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado de Polícia Dirigente

De acordo.
Restitua-se na forma proposta.

DGPAD, 12 de fevereiro de 2015.


JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
Delegado Geral de Polícia Adjunto

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.245, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Institui a Bonificação por resultados - BR aos integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica instituída a Bonificação por Resultados - BR a ser paga aos policiais civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, em exercício no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, na forma a ser regulamentada por decreto.

Parágrafo único - A Bonificação por Resultados - BR poderá ser implantada de forma gradativa.

Artigo 2º - A Bonificação por Resultados - BR constitui, nos termos desta lei complementar, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos do policial, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas fixadas pela Administração.

Parágrafo único - A Bonificação por Resultados - BR não integra nem se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários e de assistência médica.

Artigo 3º - A Bonificação por Resultados - BR será paga em conformidade com o cumprimento das metas definidas pela Administração, podendo ser fixadas de acordo com critérios específicos por território, atividades especializadas ou ambos.

§ 1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, será realizada avaliação para apurar os resultados obtidos em período determinado, de acordo com os indicadores a que se referem os artigos 4º a 6º desta lei complementar.

§ 2º - Compete ao Secretário da Segurança Pública estabelecer os critérios de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 4º - Para fins de determinação da Bonificação por Resultados - BR, a que se refere esta lei complementar, considera-se:

I - indicadores: índices utilizados para medir o desempenho da Secretaria da Segurança Pública;

II - metas: valores a serem alcançados em cada um dos indicadores, em determinado período de tempo;

III - índice de cumprimento de metas: a diferença entre a meta fixada e o valor efetivamente alcançado no processo de avaliação;

IV - índice consolidado de cumprimento de metas: a consolidação dos índices de que trata o inciso III deste artigo, conforme critérios definidos por comissão intersecretarial, na forma do artigo 6º desta lei complementar, podendo ser adotados pesos diferentes para as diversas metas;

V - dias de efetivo exercício: os dias do período de avaliação em que o policial tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias, licença à gestante, licença paternidade, licença por adoção, nojo e licença-saúde em razão do exercício da

atividade policial;

VI - índice de dias de efetivo exercício: a relação percentual estabelecida entre os dias de efetivo exercício a que se refere o inciso V deste artigo e o total de dias do período de avaliação em que o policial deveria ter exercido regularmente suas funções.

Artigo 5º - A avaliação a que se refere o § 1º do artigo 3º desta lei complementar será realizada com base em indicadores que deverão refletir o impacto dos serviços prestados ao cidadão no combate à criminalidade.

Parágrafo único - Os indicadores de que trata o "caput" deste artigo serão definidos para períodos determinados, observados os seguintes critérios:

- 1 - alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria da Segurança Pública;
- 2 - comparabilidade ao longo do tempo;
- 3 - fácil compreensão e mensuração;
- 4 - apuração mediante informações preexistentes, de amplo uso;
- 5 - publicidade e transparência na apuração.

Artigo 6º - Os indicadores, seus critérios de apuração, avaliação e respectivas metas serão definidos, mediante proposta do Secretário da Segurança Pública, por comissão intersecretarial, a ser constituída em decreto, integrada pelos Titulares das seguintes Pastas:

- I - Casa Civil, que presidirá a comissão;
- II - Secretaria da Fazenda;
- III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- IV - Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 7º - A avaliação a que se refere o § 1º do artigo 3º desta lei complementar será realizada em periodicidade não superior a 1 (um) ano e não inferior a 3 (três) meses.

§ 1º - O período de avaliação será definido pelo Secretário da Segurança Pública.

§ 2º - As regras para a interposição de recursos sobre os resultados, seu julgamento e demais providências serão estabelecidas por resolução do Secretário da Segurança Pública.

§ 3º - Independente da periodicidade da avaliação relativa à Bonificação por Resultados - BR, a autoridade referida no § 1º deste artigo poderá determinar avaliações de acompanhamento em períodos inferiores, para fins de ajuste ou correção de trajetória.

Artigo 8º - O valor da Bonificação por Resultados - BR, observados os limites estabelecidos nesta lei complementar e a dotação orçamentária, será calculado sobre o valor máximo anual de até 80 (oitenta) Unidades Básicas de Valor - UBV, a que se refere o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, por policial, multiplicado pelo:

- I - índice consolidado de cumprimento de metas;
- II - índice de dias de efetivo exercício.

§ 1º - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será fixado, anualmente, em decreto.

§ 2º - Na hipótese de fixação de metas por critérios específicos, nos termos do "caput" do artigo 3º desta lei complementar, os policiais que atuaram diretamente para o alcance de até 10 (dez) dos melhores resultados poderão receber um adicional de no máximo 120 (cento e vinte) Unidades Básicas de Valor - UBV, a título de Bonificação por Resultados - BR, conforme resolução conjunta a ser editada por comissão intersecretarial, na forma do artigo 6º desta lei complementar.

§ 3º - O critério de desempate dos melhores índices de cumprimento de metas será definido em regulamento próprio.

Artigo 9º - A Bonificação por Resultados - BR será paga aos policiais que tenham participado do processo para cumprimento das metas em tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período de avaliação.

§ 1º - Os policiais transferidos ou afastados durante o período de avaliação farão jus à Bonificação por Resultados - BR, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, desde que cumprido o tempo mínimo de participação previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos policiais afastados por licença

15-A

-saúde em razão do exercício da atividade policial.

§ 3º - O servidor afastado com fundamento na Lei Complementar nº 343, de 6 de janeiro de 1984, fará jus à Bonificação por Resultados - BR, de que trata esta lei complementar, nos termos a serem definidos em resolução do Secretário da Segurança Pública.

§ 4º - Serão estabelecidas, em resolução do Secretário da Segurança Pública, as demais situações em que o policial fará jus à Bonificação por Resultados - BR.

Artigo 10 - É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos desta lei complementar, aos:

I - policiais que percebam vantagens de mesma natureza;

II - inativos e pensionistas.

Artigo 11 - A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta lei complementar caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante procedimento disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

Artigo 12 - A Secretaria da Segurança Pública publicará em seu sítio eletrônico os indicadores, seus critérios de apuração e respectivas metas, bem como os resultados apurados.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 14 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Waldemir Aparício Caputo

Secretário de Gestão Pública

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de junho de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Líbero Badaró, 39, 12º andar - Centro
Cep 01.009-000 São Paulo/SP

16

COMUNICADO CONJUNTO SAPE-CAP/SSP

Esclarecimentos sobre os efeitos da Res. SSP-157/2014 de 27/10/14

Visando institucionalizar o Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados do Programa Bonificação por Resultados, a Resolução SSP-248/2000, que disciplina a rotina de trabalho integrada entre as Polícias; foi alterada pela Resolução SSP-157/2014, passando a tratar, também, do Programa de Metas e Bonificação da SSP-SP.

Os principais pontos regulamentados pela Resolução SSP-157/2014 são:

1. *Indicadores e Metas:*

- Os Indicadores Estratégicos são acompanhados pelo Programa de Bonificação por Resultados por meio da SAPE – Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos/SSP. As metas para os indicadores são definidas de forma global para o Estado, para um período plurianual, com participação conjunta da SSP-SP e a da cúpula das três polícias (Militar, Civil e Técnico Científica) e, posteriormente, desdobradas em metas anuais e mensais para cada Regional, Área de Atuação Compartilhada (AAC), Delegacia de Polícia Territorial e Companhia-PM. (Res. 157, art. 3º e §§).
- As metas globais do Estado e seus desdobramentos para cada Regional, AAC, Delegacia e Companhia deverão ser divulgadas antes do final do mês anterior ao início de sua vigência, de forma mensal e acumulada para o período de acompanhamento. (Res. 157, art. 5º e Incisos).

- J.B.
/
- Para facilitar o acompanhamento, as metas definidas estarão disponíveis no Portal Corporativo, nas Ferramentas de Acompanhamento de Resultados e de Planejamento (Res. 248, art. 4º).

2. Acompanhamento de Resultados e Sistemática de Reuniões:

- O acompanhamento de resultados é feito em 4 níveis de reuniões de periodicidade mensal, conforme previsto na nova redação do art. 3º da Resolução SSP- 248/00.
- A SAPE - Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos/SSP definirá quais reuniões irá acompanhar, enviando comunicado para as Unidades escolhidas até o dia 23 de cada mês.
- As discussões e encaminhamentos destas reuniões não ficam adstritos aos indicadores que compõem o Programa de Bonificação por Resultados, mas estes devem ser tratados com prioridade e para a produção do plano de ação.
- Outras reuniões integradas das Polícias Civil e Militar devem continuar ocorrendo normalmente, conforme a necessidade e conveniência dos gestores locais, no âmbito de suas áreas de atuação, com participação da Polícia Técnico-Científica e sem necessidade de envio de Ata à CAP - Coordenadoria de Análise e Planejamento/SSP.

3. Planos de Ação Integrados:

- O produto final obrigatório para todas as reuniões é um Plano de Ação Integrado que contenha as ações definidas para melhoria dos resultados nos indicadores prioritários.
- O plano de ação produto da Reunião de Nível 3 deve ser elaborado/atualizado em uma ferramenta padronizada e destinada para este fim que se encontra disponível no Portal Corporativo da SSP.
- O plano de ação da Reunião de Nível 2 deverá seguir o mesmo modelo utilizado até o momento, mas ainda não está previsto no sistema.

17

Enquanto esta atualização não ocorre, recomendamos que seja copiado o modelo das reuniões N3 e encaminhado à SAPE - Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos/SSP (através do e-mail sistemademetas@sp.gov.br), à Delegacia Geral de Polícia, ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para conhecimento e acompanhamento.

- Não é mais necessário o envio das atas das reuniões à CAP - Coordenadoria de Análise e Planejamento/SSP, conforme preconizado pela antiga redação da Res. 248, mas sim os planos de ação integrada das AAC e das Regionais, seja via sistema, seja via e-mail.

Quaisquer dúvidas quanto à nova metodologia de reuniões, construção de planos de ações ou sobre o Programa de Bonificação por Resultados, escrever para: sistemademetas@sp.gov.br.

Dúvidas quanto às estatísticas, dados apurados, INFOCRIM e suas ferramentas, escrever para cap@ssp.sp.gov.br.

CRISTINA NEME
COORDENADORIA DE ANÁLISE
E PLANEJAMENTO – CAP/SSP

VALDIR ASSEF JUNIOR
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – SAPE/SSP

ANEXOS



Quadro comparativo entre os efeitos das Resoluções 248 antiga e a atual, modificada pela Resolução 157:

TEMA	RESOLUÇÃO 248	RESOLUÇÃO 157
Reuniões de Níveis 2, 3 e 4	Realização mensal com participação dos representantes da PM e PC. As datas das reuniões deveriam ser comunicadas a CAP e podiam ser escolhidas pelas áreas.	Realização mensal com representantes de cada nível correspondente da PM, PC e SPTC. As reuniões precisam acontecer em um período imediatamente após a divulgação das estatísticas, viabilizando o acompanhamento sistêmico das metas.
Reunião de Nível 1	Realização a cada 2 meses	Realização mensal com participação da cúpula da Secretaria da Segurança Pública e Instituições Policiais, e as Regionais, convocadas em função dos resultados atingidos, afim de realizar o acompanhamento de resultados de toda a estrutura e também apresentar as ações que estão sendo tomadas em nível estadual para alcance das metas.
Integração entre os níveis	Acompanhamento pontual por cada nível	Acompanhamento integrado, com os níveis superiores acompanhando os resultados, validando e complementando os planos dos níveis inferiores, além de oferecerem suporte para o alcance das metas.
Produto das Reuniões	Atas contendo a síntese dos trabalhos	Plano de Ação Integrado elaborado/atualizado, com ações previstas para alcance das metas
Indicadores e Metas	Doze naturezas criminais acompanhadas através de comparações históricas	Prioridade para análise dos indicadores estratégicos e respectivas metas. Ambos são utilizados como parâmetro para pagamento da Bonificação por Resultados (Lei 1.245/2014). Demais indicadores podem ser analisados e terem planos de ação inseridos no sistema, conforme necessidade local.
Ferramentas utilizadas	Portaria Conjunta do Comandante Geral da Polícia Militar e do Delegado Geral de Polícia deveria especificar a padronização dos planos e relatórios.	O modelo para elaboração dos Planos está padronizado para todo o Estado e o acesso a eles é feito pelo Portal Corporativo da SSP-SP.

Quadro resumo da metodologia de acompanhamento por resultados

Anexo

3.1.1 Nova Resolução sobre Sistemática de Acompanhamento de Resultados

<h4>O que é?</h4>  <p>A Res. 248/2000, que disciplina a rotina de trabalho integrada entre as Polícias, foi alterada pela Res. 157/2014, passando a tratar também do Programa de Metas e Bonificação da SSP-SP.</p>	<h4>Indicadores e Metas</h4>  <ul style="list-style-type: none">- Das 9 naturezas criminais divulgadas pelo Estado, o foco passou a ser os Indicadores estratégicos.- Os indicadores e as metas são propostos e divulgados pela SAPE-SSP e validados pela SSP, Polícias e Governo.- Ambos são utilizados como parâmetro para pagamento da BR.
<h4>Sistemática de Reuniões</h4> <ul style="list-style-type: none">- As reuniões integradas entre os diferentes níveis (N1, N2, N3 e N4) previstas na Res. 248 permanecem acontecendo mensalmente.- O acompanhamento passou a ser sistêmico entre os níveis, com elaboração de ações por um nível e validação pelo nível superior.- A SSP-SP acompanha as áreas prioritárias por meio da SAPE.	<h4>Planos de Ação Integrados</h4> <ul style="list-style-type: none">- O produto das reuniões passou a ser o Plano de Ação Integrado para alcance das metas.- O modelo para elaboração dos Planos está padronizado para todo o Estado e o acesso a eles é feito pelo Portal Corporativo da SSP-SP.

Resolução-SSP - 248/2000

Com redação atualizada pela Res SSP 157/14

Estabelece rotina de trabalho integrada entre as Polícias Civil e Militar no Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando que o artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito estadual, através das polícias civil e militar;

Considerando que a lei complementar 207/79 - Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo - estabelece que a Polícia Civil e Polícia Militar são órgãos policiais, subordinados hierárquica, administrativa e funcionalmente ao Secretário da Segurança Pública, aos quais incumbe, respectivamente, o exercício da polícia judiciária, administrativa e preventiva especializadas e o planejamento, a coordenação e a execução do policiamento ostensivo fardado;

Considerando que a integração na atuação das Polícias Civil e Militar é necessária ao bom desempenho policial;

Considerando a recente reestruturação das Polícias Civil e Militar e a compatibilização das respectivas áreas de atuação territorial em todo o Estado de São Paulo decorrentes dos Decretos 44.447 e 44.448 de 24 de novembro de 1.999, e Resoluções SSP-245, SSP-246 e SSP-247 de 26-6-2.000;

Considerando os bons resultados advindos do estabelecimento de uma rotina de trabalho integrada entre os Delegados de Polícia Titulares dos

21

Distritos Policiais e os Comandantes das Companhias da Polícia Militar da Capital (Resolução SSP-123 de 12-4-99);

Considerando a necessidade de fixação de uma metodologia de rotina integrada de trabalho válida para todo Estado; resolve:

Art. 1º - A rotina de trabalho integrada entre as Polícias Civil, Militar e Técnico-Científica que visa a permeabilização das instituições policiais, o desenvolvimento de uma cultura de cooperação, a otimização de recursos humanos e materiais, e a efetivação do Programa de Bonificação por Resultados, obedece às seguintes diretrizes:

I - intercâmbio permanente de informações e dados estatísticos;

II - planejamento e acompanhamento conjunto das ações policiais, a partir de análises criminais para identificação do foco dos problemas e discussão dos principais fatores causais do fenômeno criminal identificado;

III - envolvimento dos níveis diretivos e operacionais com as metas propostas;

IV - acompanhamento constante de resultados pela Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SAPE-SSP).

Art. 2º - Para a execução da rotina de trabalho integrada, elaboração dos diagnósticos e planejamento das ações, serão realizadas reuniões periódicas, com a participação de integrantes dos níveis operacionais, gerenciais e diretivos das Polícias Civil, Militar e Técnico-Científica.

Art. 3º - As reuniões de que trata o artigo anterior deverão ser mensais e obedecer a seguinte sistematização:

a) Reuniões de Nível 4 (N4): Delegados Titulares de Distritos Policiais, Comandantes de Companhia da Polícia Militar e chefes de Equipes da Polícia Técnico-Científica com seus subordinados.

27

Tem como objetivo o acompanhamento da execução dos Planos de Ação Integrados;

b) Revogado

c) Reuniões de Nível 3 (N3): Delegados Seccionais com o Comandantes de Batalhões da Polícia Militar da área correspondente, os Comandantes de Policiamento de Área, onde houver, e os chefes de Equipes da Polícia Técnica Científica, com participação recomendada dos Delegados Titulares e Comandantes de Companhia subordinados. Tem como objetivos analisar os resultados da Área de Atuação Compartilhada pela qual respondem e elaborar/atualizar o Plano de Ação Integrado;

d) Reuniões de Nível 2 (N2): têm como objetivos a análise dos resultados da Região e das suas AACs, avaliação dos Planos Integrados definidos pelas AACs e elaboração do Plano de Ação Integrado da Regional. Deverão participar:

1. O Delegado Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, o Comandante do Policiamento da Capital, os Diretores de Núcleo do IC (Instituto de Criminalística) e IML (Instituto Médico Legal), e os Delegados Seccionais e Comandantes de Policiamento de Área e de Batalhão subordinados das AACs que apresentarem os maiores desvios no cumprimento das metas;

2. Delegado Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo com o Comandante do Policiamento Metropolitano, os Diretores de Núcleo do IC (Instituto de Criminalística) e IML (Instituto Médico Legal) da Região Metropolitana, e os Delegados Seccionais e Comandantes de Policiamento de Área e de Batalhão subordinados das AACs que apresentarem os maiores desvios no cumprimento das metas;

3. Delegado Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior com o Comandante do Policiamento do Interior, os Diretores de Núcleo do IC (Instituto de Criminalística) e IML (Instituto Médico Legal), e os Delegados Seccionais e Comandantes de Batalhão subordinados das AACs que apresentarem os maiores desvios no cumprimento das metas.

e) Revogado

f) Revogado

§ 1º - Os responsáveis pelas reuniões de Nível 4 (N4) deverão produzir relatórios mensais, com as metas, resultados e resumo das ações adotadas, desdobrando as informações para cada CONSEG ativo em sua circunscrição de competência, com o objetivo de apresentar tais dados nas reuniões destes conselhos comunitários.

§ 2º - As reuniões de Nível 3 (N3), previstas na alínea "c", deverão acontecer em um prazo de até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados oficiais dos indicadores estratégicos e deverão ser comunicadas à Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos para eventual participação.

§ 3º. As reuniões de Nível 2 (N2), previstas na alínea "d", deverão acontecer entre o 7º e 12º dia útil após a divulgação dos resultados oficiais dos indicadores criminais estratégicos.

A Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos definirá quais destas reuniões irá acompanhar, segundo critérios de impacto das regiões no alcance da meta do Estado.

§ 4º. Das reuniões mencionadas nas alíneas "c" e "d" serão produzidos e encaminhados Planos de Ação Integrados, contendo as ações definidas para melhoria dos resultados nos indicadores prioritários, à Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, à Delegacia Geral de Polícia, ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 4º - Os relatórios e planos de ação seguirão a metodologia e modelos definidos pela Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, sendo disponibilizados através da rede de dados do Governo do Estado - Intragov.

Art. 5º - Reunião de Nível 1 (N1), tem como objetivo a análise das ações realizadas e a dos resultados apurados nas reuniões de N4, N3 e N2, com a participação do Secretário de Segurança Pública, do Subsecretário de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Delegado Geral de Polícia e do Superintendente da Polícia Técnico-Científica, os Delegados Diretores dos Departamentos de Polícia Judiciária, os Comandantes do Policiamento das Áreas, os Diretores de Núcleo do IC (Instituto de Criminalística) e IML (Instituto Médico Legal), e os Delegados Seccionais e Comandantes de Policiamento de Área e de Batalhão subordinados das AACs que apresentarem os desvios mais impactantes na meta global do Estado.

a) CAPITAL: Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital e Comandante do Policiamento da Capital, Delegados Seccionais, Comandantes de Policiamento de Áreas e Batalhões da Polícia Militar da Capital;

b) GRANDE SÃO PAULO (excetuada a Capital): Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo, Comandante do Policiamento Metropolitano, Delegados Seccionais, Comandantes de Policiamento de Áreas e Batalhões da Polícia Militar da Região Metropolitana

c) INTERIOR: Diretores dos Departamentos de Polícia do Interior e Comandantes de Policiamento do Interior.

Art. 6º. Para as reuniões acima previstas, poderão ser convidados representantes de outras áreas de poder público e sociedade civil, conforme critérios de conveniência e oportunidade definidos pelos respectivos participantes.

25



Relação unidades por seccional Programa de Metas e Bonificação .

Paulo Afonso Bicudo *pará*, Ruy Marchioni de Barros, Martha Rocha de Castro, Cosmo Stikovics Filho, Everardo 28/11/2014 13:40

Paulo Afonso Bicudo/EXECUTIVO/BR@EXECUTIVO
Ruy Marchioni de Barros/POLICIA CIVIL/BR@POLICIA CIVIL, Martha Rocha de Castro/POLICIA CIVIL/BR@POLICIA CIVIL, Cosmo Stikovics Filho/POLICIA CIVIL/BR@POLICIA CIVIL, Everardo Tanganelli Junior/POLICIA CIVIL/BR@POLICIA

Senhores Seccionais

Encaminho para conhecimento a relação das unidades que foram contempladas com o bônus por cumprimento total e/ ou parcial das metas nos indicadores criminais do 3º trimestre/2014 e mercê de todos o DEMACRO, como um todo, posicionou-se satisfatoriamente.

Enfatizo que o Sr. Secretário bem como, o Sr. Delegado Geral levarão em conta tais indicadores na avaliação do desempenho de cada uma das Seccionais.

Solicito assim, o desenvolvimento de ações voltadas ao cumprimento de nossas metas e acompanhamento diário dos indicadores locais

atenciosamente

UNIDADES BENEFICIADAS 3º TRIMESTRE retificada- 2014.docx

PAULO AFONSO BICUDO
Delegado de Polícia Diretor
DEMACRO

Programa de Metas e Bonificação

26

DEMACRO – SEDE

SECCIONAL CARAPICUIBA

2 DP COTIA
DM Cotia
DM Pirapora Bom Jesus
DM Santana do Parnaíba

SECCIONAL DIADEMA

SEDE- Seccional de Diadema
1 DP de Diadema
2 DP de Diadema
3 DP de Diadema
4 DP de Diadema
DDM de Diadema
Dise de Diadema

SECCIONAL GUARULHOS

SEDE-Seccional Guarulhos
1 DP de Guarulhos
2 DP de Guarulhos
5 DP de Guarulhos
6 DP de Guarulhos
9 DP de Guarulhos
DM Arujá
DM Santa Isabel

SECCIONAL OSASCO

SEDE-Seccional Osasco
GARRA/DISE
Setor de Homicídios
1 DP Osasco
2 DP Osasco
3 DP Osasco
4 DP Osasco
5 DP Osasco
6 DP Osasco
7 DP Osasco
8 DP Osasco
9 DP Osasco
10 DP Osasco
DDM Osasco

SECCIONAL MOGI DAS CRUZES

*SEDE-Seccional de Mogi
*Poá
*Suzano
*Salesópolis
*Guararema
*Biritiba Mirim
*1 DP de Suzano
*2 DP de Suzano
*DDM de Mogi das Cruzes
*DISE de Mogi das Cruzes
*Itaquaquecetuba
*Ferraz de Vasconcelos

SECCIONAL SANTO ANDRÉ

SEDE-Seccional
Delpol de Rio Grande da Serra
Delpol Ribeirão Pires
Delpol Sede de Mauá
1º Distrito Policial de Mauá
2º Distrito Policial de Mauá
3º Distrito Policial de Mauá
4º Distrito Policial de Mauá
DDM Mauá
1º Distrito Policial de Santo André
2º Distrito Policial de Santo André
3º Distrito Policial de Santo André
4º Distrito Policial de Santo André
5º Distrito Policial de Santo André
6º Distrito Policial de Santo André
DDM Santo André
DISE Santo André

Programa de Metas e Bonificação

SECCIONAL SÃO BERNARDO

SEDE- Seccional São Bernardo do Campo

1 DP São Bernardo do Campo

1 DP São Caetano do Sul

2 DP São Bernardo do Campo

2 DP São Caetano do Sul

3 DP São Bernardo do Campo

3 DP São Caetano do Sul

4 DP São Bernardo do Campo

5 DP São Bernardo do Campo

6 DP São Bernardo do Campo

7 DP São Bernardo do Campo

8 DP São Bernardo do Campo

DDM São Bernardo do Campo

DISE São Bernardo do Campo

DM São Caetano do Sul

SECCIONAL TABOÃO DA SERRA

SEDE-Seccional Taboão da Serra

1º DP EMBU

1º DP ITAPECERICA

DM EMBU

DM EMBU GUAÇU

DM ITAPECERICA SERRA

DM JUQUITIBA

DM S. LOURENÇO SERRA

DM TABOÃO DA SERRA

DDM EMBU

DDM TABOÃO SERRA

DISE TABOÃO SERRA

SECCIONAL DE FRANCO DA ROCHA

NÃO RECEBEU BONIFICAÇÃO

Seccional de Mogi das Cruzes – Grade de Presos

Data: 03.02.15

	Itaquá	Mogi	Poá	Suzano	Total
Capacidade	7	66	24	0	97
Fechado	0	5	2	0	7
Semi Aberto	0	9	0	0	9
Provisório	0	32	6	1	39
Total	0	46	8	1	55
Adolescente	0	6	0	2	8

DR. MARCOS BATALHA
DELSECPOL MOGI DAS CRUZES

VSL/EDBL



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
"Dr. Maurício Henrique Guimarães Pereira"
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
ASSISTÊNCIA POLICIAL PARA ASSUNTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



2
29

MM/rmm

Processo : **DGPAD nº 18/15**
Despacho : 433/15
Interessado : **Deputado Estadual Luís Carlos Gondim**
Assunto : Solicita informações sobre as reformas nas Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos e Mogi das Cruzes e sobre pagamento de bônus aos policiais de Mogi das Cruzes.

Verifica-se dos autos que a Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes prestou as informações com relação aos questionamentos formulados pelo Senhor Deputado Estadual Luís Carlos Gondim.

Proponho, pois, a restituição deste expediente ao Senhor Coordenador da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

Submeta-se o presente à análise do Senhor Delegado de Polícia Dirigente.

APAFO, 23 de fevereiro de 2015.

Maurício Martínez
MAURÍCIO MARTÍNEZ

Delegado de Polícia Assistente



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
"Dr. Maurício Henrique Guimarães Pereira"
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
ASSISTÊNCIA POLICIAL PARA ASSUNTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



27
30/

MM/rmm

Processo : **DGPAD nº 18/15**
Despacho : 434/15
Interessado : **Deputado Estadual Luis Carlos Gondim**
Assunto : Solicita informações sobre as reformas nas Cadeias Públicas de Itaquaquecetuba, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos e Mogi das Cruzes e sobre pagamento de bônus aos policiais de Mogi das Cruzes.

Acolhendo a manifestação do Senhor Delegado de Polícia Assistente desta APAFO, proponho a restituição deste expediente ao Senhor Coordenador da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

Suba à consideração do Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia Adjunto.

APAFO, 23 de fevereiro de 2015.

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR

Delegado de Polícia Dirigente

De acordo.

Retorne na forma proposta.

DGPAD, 23 de fevereiro de 2015.

JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT

Delegado Geral de Polícia Adjunto